



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº xxx/2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº xxx/2026

Viana/ES, 07 de abril de 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 3.210/2022, com o objetivo de acrescentar inciso ao art. 114, a fim de incluir expressamente os recursos provenientes de compensação ambiental como fonte de receita do Fundo Especial de Meio Ambiente – FEMA.

A proposição decorre da necessidade de adequação normativa da legislação municipal, com o objetivo de conferir previsão legal expressa ao ingresso, no Fundo Especial de Meio Ambiente – FEMA, de recursos provenientes de compensação ambiental, independentemente da natureza específica do empreendimento ou do instrumento jurídico que lhe dê origem.

Embora situações concretas envolvendo unidades de conservação tenham evidenciado a necessidade de aperfeiçoamento do marco legal vigente, a presente proposta não se limita a tais hipóteses, destinando-se a estruturar de forma permanente e abrangente o Fundo Municipal de Meio Ambiente, permitindo o recebimento de valores oriundos de condicionantes de licenciamento ambiental, termos de compromisso, acordos e instrumentos congêneres firmados com pessoas jurídicas de direito privado.

A compensação ambiental constitui instrumento relevante da política ambiental, voltado à mitigação e à reparação de impactos ambientais, sendo essencial que tais recursos possam ser devidamente internalizados no Fundo Municipal, de modo a viabilizar sua aplicação em ações, programas, projetos e políticas públicas ambientais no âmbito do Município de Viana, observados os critérios técnicos, legais e orçamentários aplicáveis.

A inclusão do inciso proposto no art. 114 da Lei Municipal nº 3.210/2022 não cria novas obrigações aos particulares, tampouco amplia hipóteses de cobrança, limitando-se a estabelecer base legal clara e específica para o recebimento, gestão e aplicação de recursos de natureza ambiental pelo Município, em estrita observância ao princípio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº xxx/2026

da legalidade administrativa. Dessa forma, a medida assegura maior eficiência administrativa, transparência na gestão dos recursos ambientais e fortalecimento das políticas públicas ambientais locais, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Diante da relevância social, ambiental e jurídica da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº xxx/2026

PROJETO DE LEI Nº xxx/2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.210/2022,
PARA ACRESCENTAR INCISO AO ART. 114,
QUE DISPÕE SOBRE AS RECEITAS DO
FUNDO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE –
FEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao art. 114 da Lei Municipal nº 3.210, de 30 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. Constituem receitas do Fundo Especial de Meio Ambiente:

(...)

XI – recursos financeiros provenientes de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental, termos de compromisso, condicionantes, acordos ou instrumentos congêneres, inclusive aqueles firmados com pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao Fundo Especial de Meio Ambiente – FEMA para aplicação em ações, programas, projetos e políticas públicas ambientais no âmbito do Município de Viana.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana